

**PORTARIA Nº 309/2022****Autoriza o reajuste da Bolsa de Estágio do Poder Judiciário**

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 17.919, de 09 de fevereiro de 2022, que promove a revisão geral da remuneração dos servidores públicos, ativos e inativos, e pensionistas do Poder Judiciário;

CONSIDERANDO o art. 20, § 1º, c/c o art. 29, da Resolução do Órgão Especial nº 31/2018, de 13 de dezembro de 2018;

CONSIDERANDO o processo administrativo nº 8503062-41.2022.8.06.0000.

RESOLVE:

Art. 1º Os valores das bolsas de estágio de ensino médio, graduação e pós-graduação ficam revistos no percentual de 10,74% (dez vírgula setenta e quatro por cento), cuja implantação se dará metade a partir de 1º de janeiro de 2022 e a outra metade em 1º de maio de 2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, data registrada no sistema.

Desembargadora Maria Nailde Pinheiro Nogueira
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

PORTARIA Nº385/2022

Dispõe sobre requerimento de pagamento para juizes(juizas) leigos(as) no mês de março de 2022.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ (TJCE), no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o registro de dificuldades na concessão de acessos ao Sistema de Pagamento de Auxiliar da Justiça (PAJ);

CONSIDERANDO que o prazo para a solicitação de pagamento dos atos homologados produzidos pelos(as) juizes(juizas) leigos(as) no mês de fevereiro encerra-se em 07 de março de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º autorizar que as solicitações de pagamento dos atos homologados produzidos pelos(as) juizes(juizas) leigos(as) seja realizada por meio do sistema SAJ-ADM-CPA, conforme procedimento estabelecido na Instrução Normativa nº 06/2019.

Parágrafo único. Fica mantido o prazo de solicitação constante da Instrução Normativa 01/2022.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, 03 de março de 2022.

Desembargadora Maria Nailde Pinheiro Nogueira
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

PORTARIA Nº 387/2022

Fixa a retribuição financeira a ser paga ao(à) juiz(juíza) leigo(a) por ato homologado e dá outras providências.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ (TJCE), no uso de suas competências legais e regimentais,

CONSIDERANDO as disposições da Resolução do Órgão Especial do TJCE nº 02, de 7 de fevereiro de 2019 (DJe de 07/02/2019), com alterações feitas pela Resolução do Órgão Especial do TJCE nº 06, de 24 de fevereiro de 2022 (DJe de 1º de março de 2022), notadamente as autorizações previstas em seu art. 11;

RESOLVE:

Art. 1º Fixar os valores a serem pagos ao(à) juiz(juíza) leigo(a) por ato homologado, nos seguintes termos:

I - R\$ 65,00 (sessenta e cinco reais) por projeto de sentença oriundo de audiência de instrução e julgamento presidida pelo(a) juiz(a) leigo(a) homologado;

II - R\$ 65,00 (sessenta e cinco reais) por termo de acordo lavrado em audiência de instrução e julgamento presidida pelo(a) juiz(a) leigo(a);

III - R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) por:

a) projeto de sentença de julgamento antecipado da lide homologado ou de julgamento após audiência de instrução não presidida pelo(a) juiz(juíza) leigo(a);

b) termo de acordo lavrado em sessão de conciliação conduzida pelo(a) juiz(juíza) leigo(a) homologado;

c) minuta de voto homologada, inclusive em agravo interno; e

d) decisão monocrática no âmbito das Turmas Recursais.

§ 1º Os valores referidos neste artigo serão pagos em relação aos requerimentos formulados a partir do mês de março de 2022.

§ 2º Em atendimento à Resolução do Órgão Especial nº 02, de 7 de fevereiro de 2019 (DJe de 07/02/2019), as sessões de